



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1001 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

**"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), que será investido no melhoramento da qualidade de serviços de Atenção Básica, para atender ao Programa Saúde em Casa do Governo Estadual.

§ 1º. Os recursos financeiros decorrentes do programa mencionado neste artigo serão destinados principalmente para qualificação de pessoal, compra de equipamentos, obras e materiais de consumo, etivando:

- I - a descentralização da responsabilidade com a melhoria da saúde da população;
- II - a garantia da acessibilidade aos serviços de saúde de primeiro nível a todos os cidadãos;
- III - a participação da comunidade na colaboração da saúde comunitária;
- IV - a otimização dos recursos disponíveis;
- V - o fortalecimento da autonomia da Atenção Primária à Saúde pelas ações das Equipes do Programa Saúde em Casa.

§ 2º. Na execução das ações mencionadas no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal atenderá ao cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º. Na aplicação de recursos decorrentes do Programa Saúde em Casa, deverá ser observado as normas constantes da Resolução SES n.º 661 de 22 de março de 2005, da Secretaria de Estado de Saúde - Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

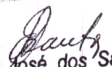
Unidade – 02.005.000 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo  
Função – 15 – Urbanismo  
Sub-Função – 452 – Serviços Urbanos  
Programa – 1603 – Limpeza Urbana  
Projeto – 1015 – Aquisição de Maquinas e Caminhões

Dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ANEXO AO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30 | 08 | 05 A 19 | 09 | 05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
- 4.4.00.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente o Projeto específico na seguinte dotação de despesa:

Órgão – 02.000.000 – Prefeitura Municipal  
Unidade – 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde  
Função – 10 - Saúde  
Sub-função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa – 1003 – Atenção a Saúde da Comunidade  
Atividade – 2.092 – Implantação da Atenção Primária à Saúde do Programa de Saúde em Casa  
o Governo do Estado de Minas Gerais.

Dotação:

- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

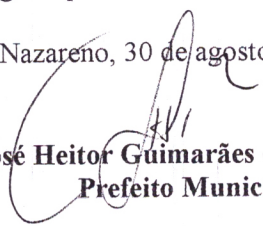
Projeto 1.037 - Aquisição de equipamentos para atender ao programa de Saúde Em casa do Governo Estadual.

- 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
- 4.4.00.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Pano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de agosto de 2005.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30 / 08 / 05 A 19 / 09 / 05

  
**Ederaldo José dos Santos**  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração